

DECRETO Nº 17.843 DE 28 DE 01 DE 1998.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 15.563 de 27 de Dezembro de 1991, como nova redação pela Lei 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no OF- 023/96 de 23 de maio de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Será deduzida do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. o valor participado por cada contribuinte, na execução da obra de pavimentação da Rua Presidente Washington Luiz, no Bairro do Engenho do Meio:

Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios	
YOLANDA THEODORO BELTRÃO	4.1505.055.01.0615.0000.5	1991	1992

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Palácio Prefeito Antônio Farias, 28 Janeiro de 1998.



ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito



LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças



JÓRIO VALENÇA CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos
(Em Exercício)